



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 044/92

"ALTERA O VALOR DE DIÁRIA À SERVIDORES MUNICI-
PAIS"

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal nº 017/91 de 17 de Junho de 1991:

DECRETA

Artigo 1º) O valor da diária passa a vigorar entre C\$ 10.000,00 e C\$ 20.000,00.

Artigo 2º) Os valores para determinação da diária passam a ser os seguintes:

I- Ausência do Município, comprovada pelo Boletim, das 4:00 as 14:00 horas - diária referente a 1 (uma) refeição = C\$ 10.000,00.

II- Ausência do Município, comprovada pelo Boletim, das 4:00 as 21:00 horas - diária referente a 2 (duas) refeições = C\$ 20.000,00.

Artigo 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 03 de Junho de 1992.

LÉLIO MOURA
Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete da Prefeitura
aos 03 de Junho de 1992.

MARIA REGINA PEREIRA

Assessor Técnico